



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



**JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 189/2022
SEMAF- PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022**

A Prefeitura Municipal de Belterra, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, e a empresa GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 21.542.278/0001-60 firmaram Contrato Nº 189/2022 SEMAF, em 10 de junho de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022. Conforme consta no autos do processo, será o 1º Termo Aditivo de Prazo, e a administração solicitou que seja feito a aditivação de modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações, o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE ESPORTE NO MUNICÍPIO DE BELTERRA-PA, CONVÊNIO 908160/2020, sendo mantidas todas as cláusulas e condição do Contrato nº 189/2022 SEMAF –Processo Pregão Eletrônico nº016/2022.

Ressaltamos que o Contrato nº 189/2022, como já consta nos autos do processo, foi assinado, com fundamentos no Artigo 57, que diz:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

§ 1º *Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

A Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes.

Analisando as condições para aditivo do instrumento contratual, vimos que envolve o fornecimento e instalação de equipamentos para academias de esporte no município de Belterra-PA, de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio nº 908160/2020 Plataforma mais Brasil. Outrossim, entende-se que, a inexecução do contrato acarretará sérios transtornos a administração. E, em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento dos itens, assim como manifestou em mesmo momento pela prorrogação do prazo, uma vez que contrato não foi executado na sua totalidade. Neste sentido, as razões técnicas autorizam o aditamento contratual.

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão, de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme o caso.

O contrato encontra-se em execução, desta forma propõe-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses, conforme preceitua a Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições:

- a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço, denotando que a administração pública economizará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ: 29.578.965/0001-48



b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;

c) Manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados e o fiscal de contrato apresentou Nota Técnica avaliando e aprovando a continuidade dos serviços;

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato nº 189/2022-SEMAF, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Informamos também que, a dotação orçamentária permanece a do exercício vigente, uma vez que a do exercício de 2023 ainda não encontra-se disponível. Após, a liberação da nova dotação, esta Comissão proceder – á com o APOSTILAMENTO da mesma para o referido processo. As demais justificativas encontram-se neste processo. Se a presente recomendação de aditivo for ratificada, informamos que o respectivo processo está tombado como 1º TERMO ADITIVO ao contrato nº 189/2022-SEMAF.

Belterra (PA), 14 de dezembro de 2022.

Digitally signed by REGIA EDUARDA DA SILVA
FERREIRA:82347646249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=37435717000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A3, cn=REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA:82347646249

Regia Eduarda da Silva Ferreira

Secretaria Municipal Interina de Administração, Finanças e Planejamento.

Portaria nº 172/2022